

AVISO SUP/AOI Nº 19/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola, BNDES Automático, BNDES Soluções Tecnológicas e Cartão BNDES (Circulares SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015; SUP/AOI nº 197/2006, de 18.08.2006; SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014; e SUP/AOI nº 13/2016-BNDES, de 23.03.2016, e Contrato de Abertura de Crédito Rotativo e Outros Pactos (CAC) nº 12.2.1346.1, respectivamente), bem como Programas que seguem as aludidas Sistemáticas Operacionais.

Ass.: Lei 10.522, de 19.07.2002 - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN)

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/BANCOS EMISSORES que possuam acesso ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, que, caso a Beneficiária Final se enquadre como (a) microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a classificação adotada pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações ou (b) agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, conforme legislação em vigor, poderá ser utilizada a comprovação de inexistência de registro dela no CADIN em substituição à apresentação dos seguintes documentos, quando exigíveis:

- 1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outrossim, esclarece que, para fins de cumprimento dos procedimentos de acompanhamento previstos no Anexo I (Procedimentos Operacionais) de cada Produto, ou, no caso do Cartão BNDES, da Cláusula 7ª, III do CAC, o Agente Financeiro/Banco Emissor deverá manter, no dossiê da operação/Beneficiária Final, o extrato de tela que demonstre a inexistência do respectivo registro da Beneficiária Final no CADIN na(s) mesma(s) data(s) do(s) evento(s) em relação ao(s) qual(is) seria exigida a apresentação dos documentos mencionados nos itens 1 e/ou 2 acima.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES